



DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS,
SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

CATCH

INFORMAÇÕES ÚTEIS E QUESTÕES FREQUENTES

Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades
Marítimas
Divisão de Controlo | Divisão de Inspeção

Declaração de Exoneração de Responsabilidade

O presente documento tem natureza meramente informativa e orientadora, destinando-se a apoiar os operadores do setor da pesca e aquicultura na compreensão de conceitos, definições e dúvidas frequentes relativas ao enquadramento normativo aplicável.

O seu conteúdo não constitui parecer jurídico, nem substitui a consulta da legislação em vigor, não vinculando juridicamente a DGRM nem produzindo quaisquer efeitos interpretativos obrigatórios.

A interpretação e aplicação das normas legais compete às autoridades competentes e, em última instância, aos Tribunais. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento jurídico de situações concretas, recomenda-se a consulta de um advogado ou outro profissional habilitado para a prestação de aconselhamento jurídico.

A DGRM não assume qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou interpretações divergentes resultantes da utilização do presente documento, o qual não dispensa a verificação da legislação aplicável à data dos factos.



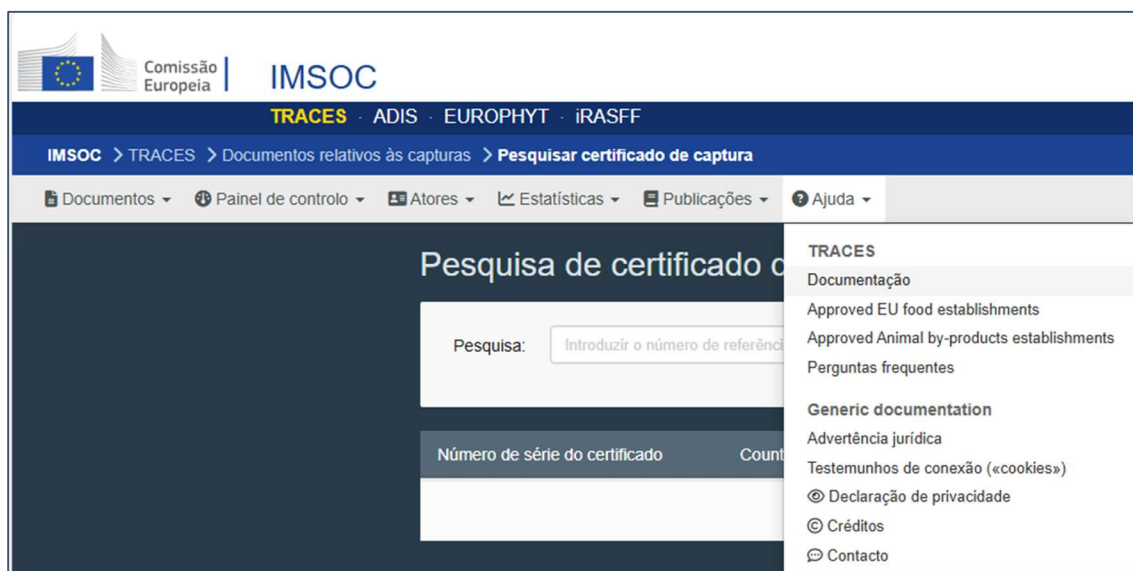
CATCH – INFORMAÇÕES ÚTEIS

I. 1. Manual do Utilizador

- Acesso Online

<https://webgate.ec.europa.eu/imsoc-guide/tracesnt-help/Content/en/documents-certificates/catch/before-starting-with-catch.html>

- O Manual do Utilizador é atualizado sem comunicação prévia. Aconselha-se por isso a sua consulta uma vez que as dúvidas ou questões poderão já estar resolvidas.
- Acesso via Plataforma TRACES



I. 2. EU Login

- Acesso EU Login

<https://webgate.ec.europa.eu/cas/eim/external/register.cgi>

- EU Login Help

https://trusted-digital-identity.europa.eu/eu-login-help/what-multi-factor-authentication-or-2fa_en

- EU Login Help vídeo

<https://audiovisual.ec.europa.eu/en/video/I-231618>

- Questões Técnicas (Technical Support – EU Login)

EU-LOGIN-EXTERNAL-SUPPORT@ec.europa.eu



- Se já tem registo EU Login, não crie outro.

I. 3. Plataforma TRACES

- Acesso plataforma TRACES

<https://webgate.ec.europa.eu/tracesnt/logout>

- TRACES NT Documentation – CATCH Webinars

<https://webgate.ec.europa.eu/IMSOC/tracesnt-help/Content/en/documents-certificates/catch/before-starting-with-catch.html>

- TRACES NT Documentation – CATCH Manual do Utilizador

<https://webgate.ec.europa.eu/IMSOC/tracesnt-help/Content/en/documents-certificates/catch/before-starting-with-catch.html>

- TRACES NT Documentation – FAQ's

<https://webgate.ec.europa.eu/circabc-ewpp/d/d/workspace/SpacesStore/ab2ae1c8-b7a6-4811-9c98-8479fb110d92/download>

- Questões Técnicas (Technical Support – CATCH)

sante-traces@ec.europa.eu

I. 4. Frequently Asked Questions

- What is new in the EU Catch Certification Scheme after the amendment of the EU IUU Regulation (Dezembro 2025)

https://www.dgrm.pt/documents/20143/875286/FAQs_CATCH_December2025.pdf/b716013c-eec0-0436-f368-95f8b943ebde

- Frequently Asked Questions on the practical application of Council Regulation (EC) No. 1005/2008 of 29 September 2008 establishing a Union system to prevent, deter and eliminate illegal, unreported and unregulated fishing ("IUU Regulation")

https://www.dgrm.pt/documents/20143/124683/FAQs__Practical+application+of+Reg+1005_2008+establishing+a+Union+system+to+prevent+deter+and+eliminate+IUU+fishing_May2023.pdf/3245dc92-012e-c8c1-fbac-b0a5e74247a3

- Frequently Asked Questions on the practical application of the UK IUU Regulation and the EU IUU Regulation (Março 2022)

https://www.dgrm.pt/documents/20143/875286/frequently-asked-questions-uk-iuu-regulation_en.pdf/628f8f16-88b2-9ac4-425c-4f6e35586215

I. 5. Regulamentos

- REGULAMENTO (UE) 2023/2842 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO

CONSELHO de 22 de novembro de 2023

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202302842

- REGULAMENTO (CE) N.º 1005/2008 DO CONSELHO de 29 de Setembro de 2008 (versão consolidada atual: 09/01/2024)

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02008R1005-20240109>

- REGULAMENTO (CE) N.º 1010/2009 DA COMISSÃO de 22 de Outubro de 2009 (versão consolidada atual: 27/03/2020)

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02009R1010-20200327>

- REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/1479 DA COMISSÃO de 7 de setembro de 2022 que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho no respeitante à definição de produtos da pesca

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R1479>

I. 6. Operador

- Criar o Operador

<https://webgate.ec.europa.eu/imsoc-guide/tracesnt-help/Content/en/getting-started/start/operator/operator-doesn-t-exist.html>

- O Operador deve ser único no TRACES
- Operador já existe no sistema, NÃO CRIAR UM NOVO UTILIZADOR!

- Adicionar + Secção de Atividade e depois escolher aquela relativa ao Perfil que pretende.

- OPERADOR já existe no sistema, sem NIF e/ou EORI, deve atualizar-se esta informação adicionando ambos os números em OPERATOR IDENTIFICATOR. Caso o botão + Identificador do Operador não esteja ativo, poderá solicitar à DGAV a introdução destes identificadores (se o Operador tiver atividades de Veterinária).

- OPERADOR com perfil IMPORTADOR/EXPORTADOR – obrigatório OPERATOR IDENTIFICATOR – EORI.

- OPERADOR com perfil TITULAR DE LICENÇA/CAPITÃO DO NAVIO – obrigatório OPERATOR IDENTIFICATOR – NIF.

- OPERADORES podem ser APAGADOS pela AC apenas se todas as atividades tiverem sido validadas por esta AC. Caso contrário, a AC só pode eliminar a atividade que está sob a sua responsabilidade e não o Operador completo.

I. 7. Utilizador Administrador

- Associar o utilizador Administrador
- A DGRM só valida o primeiro utilizador Administrador



- O utilizador Administrador valida os outros utilizadores do Operador e cria perfis de atividade.

I. 8. Perfil de Atividade

- Escolher o/ perfil/is que pretende

<https://webgate.ec.europa.eu/imsoc-guide/tracesnt-help/Content/en/documents-certificates/catch/operator/sections-activities-to-select-when-creating-eu-operators.html>

- EORI obrigatório para perfil IMPORTADOR/EXPORTADOR
- NIF obrigatório para perfil FLH e MFV
- Contactos obrigatórios – Endereço, Telefone
- Erros ou falta de qualquer um destes identificadores – solicitar à DGAV (local) a sua introdução (caso o Operador já exista no sistema com atividades de Veterinária)

PERFIS DE ACTIVIDADE - sistema CATCH

Perfil **IMPORTADOR / EXPORTADOR** para o CATCH:

Capítulo: Fishing (EU Countries) > Secção: CATCH fishery products - EU (CFFP) Tipo de Atividade: Importer/Exporter (**EORI – OBRIGATÓRIO**)

Perfil **TITULAR DA LICENÇA DE PESCA (FLH) / CAPITÃO DO NAVIO**

Capítulo: Fishing (All Countries) > Secção: Fishing (CATCH) > Tipo de Atividade: FLH/Master of Vessel (**é necessário NIF**)

Perfil **UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO**

Capítulo: Género Alimentício > Secção: Fishery products - EU (FFP) > Tipo de Atividade: FFPP / PP

Perfil **DESPACHANTE**

Capítulo: Outros (EFTA, EU Countries) > Secção: Responsible For the Load (RFL) > Tipo de Atividade: RFL (**este perfil é validado por uma entidade aduaneira**)

- RFL – validado por entidade aduaneira
- NAVIO FÁBRICA, NAVIO CONGELADOR, MERCADO GROSSISTA não são validados pela DGRM
- O que é registado no CATCH é o Armador ou o Capitão do Navio e não o Navio de pesca
- Os capitães dos navios (ou o Titular da Licença de Pesca) têm (os próprios) de se registar na plataforma TRACES ou a associação que os represente poderá fazê-lo.
- O Armador é um Fishing License Holder (Titular da Licença de Pesca) - Proprietário da licença, armador ou a pessoa em cujo nome a licença foi emitida.
- O Capitão do Navio é um Master of Fishing Vessel - responsável pelo governo

do navio de pesca

I. 9. Secção CATCH na página da DGRM

- <https://www.dgrm.pt/pt/web/guest/pesca-fisc-ilegal-pesca-inn>
- Secção dedicada ao Sistema CATCH com diversa documentação de apoio para consulta (FAQ's, Manual de Utilização, vídeos, Regulamentos, Informações úteis, ...).

CATCH – QUESTÕES FREQUENTES

Q. 1) Qual o início da aplicação do sistema CATCH?

Em conformidade com o Artigo 12(a)(2) do Regulamento IUU alterado e o Artigo 7(11) do Regulamento 2023/2842, a partir de 10 de janeiro de 2026, todos os procedimentos de importação e exportação deverão ser submetidos por meio do CATCH, independentemente da data de chegada das remessas, da data de validação dos documentos ou da data de receção dos documentos pelos operadores.

Q. 2) Existe procedimento alternativo ou transitório que permita emitir o Certificado de Captura e documentos conexos fora do sistema CATCH?

NÃO. A utilização do sistema CATCH (integrado na plataforma TRACES NT) é obrigatória desde 10 de janeiro de 2026 para importadores da UE submeterem certificados de captura de produtos da pesca.

Q. 3) O uso do CATCH é obrigatório em que situações?

Nos termos do Regulamento 1005/2008, os procedimentos de importação/exportação/reexportação, são única e exclusivamente para:

1. Importações de produtos da pesca de um país 3º para a UE (transformados ou não), e
2. Exportações/Re-exportações de produtos da pesca para:
 - a) Islândia, Costa do Marfim, Kuwait, Madagáscar, Noruega, Tailândia, Tunísia e Ucrânia (Art.º 15 do Regulamento INN)
 - b) UK

Portanto, o uso do CATCH é apenas para estes dois casos.

Para a exportação e re-exportação os Certificados validados no CATCH podem ser descarregados pelo importador.



Os procedimentos de exportação/re-exportação para todos os outros países segue as regras da legislação desses países, não havendo validação de certificados nos termos do Regulamento 1005/2008.

Q. 4) Uma remessa proveniente de Aquacultura, necessita de certificado de captura?
Não. Os produtos de aquicultura não são abrangidos pelo Regulamento INN.

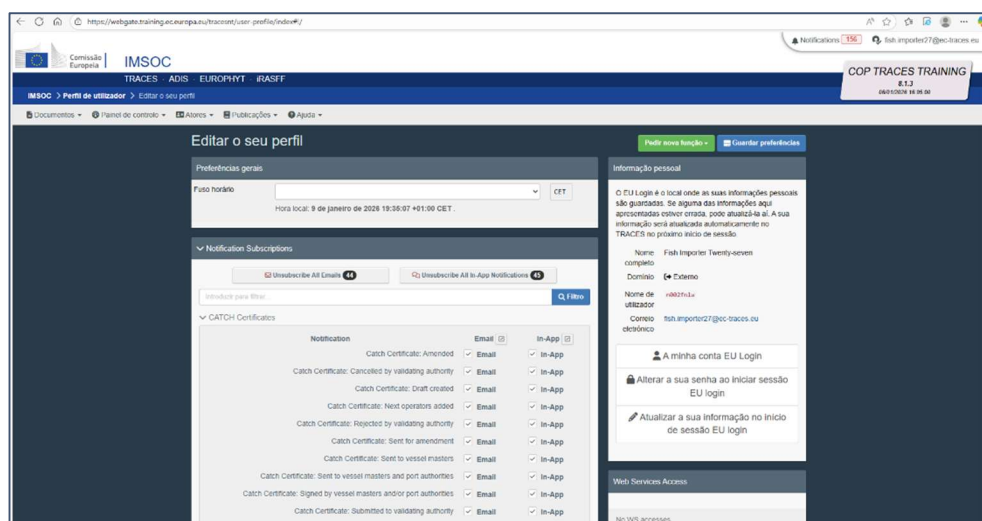
Q. 5) Os prazos de notificação prévia mantêm-se?
Sim.

Q. 6) Como devo proceder para poder aceder ao CATCH e começar a criar CC, SC, PS e IM?

1. Ter EU Login
2. Aceder à plataforma TRACES
3. Criar Operador (Não criar se já existir)
4. Associar o primeiro utilizador ao Operador – Utilizador Administrador (apenas na situação de um novo Operador)
5. Associar atividade/s FISHING
6. Validar outros utilizadores ao seu Operador (se necessário)
7. Criar documentos de acordo com o Manual de Utilizador TRACES

Q. 7) Como associar um Utilizador a um Operador?

Passo 1



Passo 2

The screenshot shows the 'EU Login' interface. At the top, there are buttons for 'Pedir nova função' and 'Guardar preferências'. Below these, a dropdown menu is set to 'Operador'. The main text explains that the EU Login is for managing personal information. A notification badge shows '45' notifications. The 'Informações do Operador' section displays the user's name as 'Fish Importer Twenty-seven completo'.

Passo 3

The screenshot shows the 'Selecionar um operador existente' form. It includes dropdown menus for 'País' (Belgium), 'Capítulo' (Fishing), 'Secção' (Fishing (CATCH)), and 'Tipo de atividade' (Fishing license holder). A search bar is labeled 'Pesquisa: Introduzir a designação comercial, o número de aprovação...'. A 'Pedir autorização' button is in the top right corner.

Passo 4

The screenshot shows the 'Selecionar um operador existente' form with a list of operators. The form fields are the same as in Step 3. The list of operators includes their names, addresses, and activities with their status (Novo or Válido).

Nome	Endereço	Atividades	
opit3	street 5000 Beez Belgium	Exporter CFPP Novo Fishing license holder CATCH Novo Importer CFPP Válido	☐
lisenssi haltija	osoite 20 5310 Eghezée Belgium	Fishing license holder CATCH Válido	☐
John Master	Avenue Fish 8000 Bruges Belgium	Fishing license holder CATCH Válido Master of vessel CATCH Válido	☒
LIBOUk1 WW	Banat Street 73 8600 Diksmuide Belgium	Exporter CFPP Válido Fishing license holder CATCH Válido Importer CFPP Válido	☐



Passo 5

Passo 6

Q. 8) Em Portugal, quais são as Autoridades Competentes no CATCH?

Em Portugal Continental – DGRM

Região Autónoma dos Açores – IRPUM

Região Autónoma da Madeira - DRP

Q. 9) O meu Operador já está criado no sistema TRACES com diversas atividades válidas do Capítulo Veterinária ou Género-Alimentício, por exemplo. No entanto quando tento criar uma nova atividade do Capítulo Fishing Importer/Exporter dá erro, porquê?

Esse erro ocorre porque está a tentar alterar um operador considerado um estabelecimento aprovado (com determinados tipos de atividades como FFP/GEN). Tais estabelecimentos só podem ser modificados pelas autoridades competentes da DGAV. Deverá solicitar junto destas a introdução da informação.

Q. 10) O número EORI é obrigatório?

O número EORI é uma informação obrigatória.

Q. 11) Pode a Autoridade Competente modificar os dados de um Operador?

Apenas os utilizadores Administradores podem modificar os dados do Operador, como por exemplo adicionar o número EORI. A Autoridade Competente (DGRM/IRP Açores/DRP Madeira) só pode alterar/adicionar dados num Operador com atividade Fishing validada previamente.

Q. 12) O que pode fazer um Operador Despachante no sistema CATCH?

Um Despachante, atividade do tipo RFL, só pode realizar procedimentos de importação e não tem de estar associado ao Operador Importador. Um Despachante para efetuar procedimento de exportação/re-exportação, tem de ter atividade de Importador/Exportador válida.

Q. 13) Quem é responsável por criar um CC/SC?

O importador/exportador, ou o seu representante (ex. Despachante), é o responsável pelo procedimento importador/exportação, submetendo no CATCH todos os documentos necessários.

Q. 14) Não tenho todas as informações para criar o certificado de captura?

Os Certificados de captura em papel emitidos por países 3os, antes de 10 de janeiro de 2026, devem ter todos os campos devidamente preenchidos. Caso não tenha toda a informação, deve solicitar os certificados devidamente preenchidos.

Os Certificados de captura em papel emitidos por países 3os, após 10 de janeiro de 2026, têm uma flexibilidade de 6 meses para os três novos campos (arte de pesca, área de captura detalhada e a assinatura do titular da licença de pesca).

Q. 15) É possível 'clonar' um certificado de captura já existente no sistema CATCH?

Sim, através da funcionalidade 'copiar como novo' (copy as new) pode reutilizar informações de certificados anteriores, facilitando no processo de criação de novos documentos.

Q. 16) Existe a possibilidade de preenchimento automáticos documentos no CATCH?

De momento não é possível a ligação entre o sistema CATCH e os sistemas próprios dos Operadores ou outros ficheiros de dados. Desta forma, não é possível preencher certificados no CATCH de uma forma automatizada.



Q. 17) Pode um certificado de captura, de um país terceiro, ser dividido?

Não. Um certificado de captura corresponde sempre a um único registo no sistema CATCH. O mesmo poderá ser utilizado em diferentes declarações de transformação e/ou declarações de importação, lançadas por um ou vários importadores. (VER Manual do Utilizador: Re-Utilização)

Q. 18) Pode um CC 'normal' ter capturas de mais do que um navio de pesca? E vários códigos NC, ou é necessário criar vários certificados?

Sim. O Certificado de Captura 'normal' pode conter capturas de mais do que um navio de CFF > 12m e vários códigos NC. Cada captura deve ser devidamente validada pelo Titular da Licença de Pesca ou pelo Capitão do Navio de Pesca. Não é por isso necessário criar vários CC.

Q. 19) Não encontro o Navio de Pesca? O que fazer?

Se o Navio de pesca não está registado no sistema CATCH para seleção durante a criação do certificado de captura, tem de ser criado.

Q. 20) Estou a fazer um CC/SC e não encontro o navio de pesca. O que fazer?

O Navio de Pesca se não existir, tem de ser criado.

Pode consultar a informação dos Navios de pesca na base de dados de Registos de Frota da UE (Fleet Register https://webgate.ec.europa.eu/fleet-europa/search_en), a qual será futuramente integrada no CATCH.

Os dados do Capitão do Navio de Pesca, Titular da Licença de Pesca e validade da licença de Pesca, já eram necessários antes da obrigatoriedade do sistema CATH. Deverá proceder como anteriormente para obter a informação em falta.

Q. 21) Estou a fazer um CC e não encontro o Capitão do Navio/Titular de Licença. O que fazer?

Capitães do Navios de Pesca (MFV) ou Titular da Licença/Armador (FLH) que não apareçam na lista para seleção durante a criação do certificado de captura:

EXPORTAÇÃO (Manual do Utilizador)

- Têm de ser criados. O MFV/FLH tem de estar registado como Operador no sistema CATCH e estar válido para aparecer na lista. Só assim conseguirão assinar os Certificados.

IMPORTAÇÃO (Manual do Utilizador)

- Se o capitão/FLH não constar da lista, preencher a caixa de texto livre com o nome do capitão/FLH presente no certificado de captura original.

- Se o nome do capitão/FLH for ilegível, assinalar a casa «Nome do capitão/titular da pesca é ilegível». O nome será bloqueado com esta informação.

- Assinalar a casa «A assinatura está presente» apenas se estiver presente no certificado de captura original.

As Autoridades Competentes nacionais só validam perfis de “MFV” de navios de pesca de bandeira nacional.

Q. 22) Qual a diferença entre um Titular da Licença e um Capitão do Navio de Pesca no sistema TRACES?

O Titular da Licença de Pesca é um Fishing License Holder FLH - detentor da licença de pesca (Armador).

O Capitão do Navio de Pesca é um Master of Fishing Vessel MFV - responsável pelo governo do navio. O Capitão do Navio de pesca pode ou não ser o Titular da Licença de Pesca.

O Capitão do Navio de Pesca e o Titular da Licença de Pesca têm (os próprios) de se registar na plataforma TRACES ou a Associação/Organização de Produtores que os represente poderá fazê-lo.

Q. 23) Como fazer no caso de um Armador que detém mais do que um navio de pesca?

O que é registado no CATCH é o Titular da Licença de Pesca ou o Capitão do Navio de Pesca e não o navio.

O Armador tem de se registar no CATCH com a atividade ‘Titular da Licença de Pesca’ (FLH) (Armador) e valida os CC de todos os seus navios.

Q. 24) Como sei se uma determinada espécie é produto da pesca?

Para uma determinada espécie ser considerada produto da pesca tem de existir capítulo 03 e nas posições pautais 1604 e 1605 da Nomenclatura Combinada estabelecida pelo Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum, com exceção dos produtos indicados no Anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2022/1479.

Os códigos pautais que constam deste Anexo I, não sendo produtos da pesca, não estão no CATCH e, portanto, não há CC para essas remessas.

Q. 25) Não encontro uma espécie no Código Pautal dentro do CATCH. Como fazer?

Primeiro, verificar se o código pautal corresponde a um produto da pesca.

Em caso afirmativo, e se a espécie não estiver explicitamente listada no código pautal (Nomenclatura Combinada da UE), a classificação deve ser feita na posição ou subposição



mais geral dentro do capítulo apropriado.

A DGRM pode solicitar à DG SANTE a atualização dos códigos se necessário. Para tal, deve submeter pedido à DGRM com a indicação: Código do Produto, nome científico da espécie e Código FAO.

A espécie *Scomber colias* (VMA) já foi atualizada no código 0305 49 30.

A espécie *Gadus morhua* (COD) já foi atualizada no código 0305 62 00.

Q. 26) Que peso colocar no Certificado de Captura?

O peso introduzido no certificado de captura deve refletir o peso do pescado a exportar e apenas é preenchido um dos campos de peso

Peso vivo estimado (kg)	Peso a desembarcar estimado (kg)	Peso desembarcado verificado (kg), se for caso disso
-------------------------	----------------------------------	--

- Peso vivo estimado (kg) - dados de captura do Diário de Pesca
- Peso a desembarcar estimado (kg) – peso a desembarcar antes do pescado ser pesado
- Peso desembarcado verificado (kg) – peso da Declaração de Desembarque (Nota de venda)

Quando as capturas de um navio tiverem contribuído para mais do que uma remessa, a proporção do desembarque utilizada em cada remessa será apresentada em cada certificado de captura.

Q. 27) Que peso colocar na Declaração de Transformação?

O peso na Declaração de transformação deve referir o peso declarado no certificado de captura e o peso após a transformação. (Entram 1.000kgs e saem X (<1.000kgs) de produto Transformado)

Q. 28) Estou a tentar concluir um CC ou PS (Declaração do Importador) mas o Sistema CATCH devolve a seguinte mensagem de erro, o que devo fazer?



O Operador tem o campo telefone em falta e deve atualizar os detalhes do Operador (Operator Details). O sistema exige o contato telefónico do Operador.

Q. 29) Como e quando devo preencher a informação relativa ao Transporte num CC/SC? De acordo com o Manual do Utilizador, no caso de um CC criado no Fluxo de Exportação



Nota

Pode preencher os dados relativos ao transporte antes ou depois da apresentação à autoridade de validação.

Casa n.º 10: Dados relativos ao transporte

A apresentação pelo exportador para validação pode ser feita sem que os dados de transporte estejam preenchidos.



Dica

Para aceder a esta caixa, utilize a ferramenta de atalho (no lado direito do ecrã) e clique na opção «Transport details». Em alternativa, desloque-se até ao topo da página e clique no separador «Detalhes do transporte».



Esta caixa fornece informações pormenorizadas sobre o transporte, a fim de garantir a rastreabilidade completa dos produtos da pesca destinados à exportação.

De acordo com o Manual do Utilizador, no caso de um CC criado no Fluxo de Importação

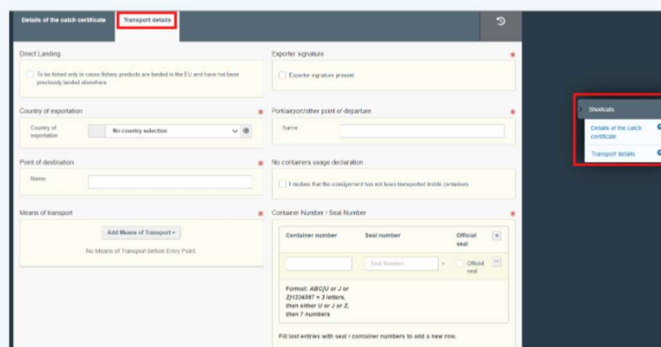
Caixa 10: Detalhes do transporte

O objetivo dessa caixa obrigatória é fornecer informações detalhadas de transporte, a fim de garantir a rastreabilidade completa dos produtos pesqueiros para importação.



Dica

Para acessar essa caixa, use a ferramenta de atalho (no lado direito da tela) e clique na opção "Detalhes do transporte". Alternativamente, role até o topo da página e clique na aba "Detalhes do transporte".





Q. 30) Quais os requisitos para produtos que transitaram por um país terceiro sem manipulação?

Devem ser acompanhados por:

- Certificado de captura;
- Declaração de transformação (se aplicável);
- Prova documental de não manipulação.

Se o lote for dividido, é exigido um documento de não-manipulação validado pela autoridade do país de trânsito.

Q. 31) Como fazer para corrigir ou retirar um CC ou SC depois de validado?

Ver como fazer no Manual do Utilizador.

Q. 32) Não encontro o CC que preciso, que sei já estar criado no sistema por outro Operador e com o estatuto válido?

Os documentos em papel criado no sistema CATCH devem ser procurados no sistema pelo número do documento em papel, por ser aquele que fica registado como número de referência CATCH.

O número do documento original não deve ter espaços vazios nem letras minúsculas (Manual do Utilizador), e não é aceite o carácter '#' na referência de um CC.

Q. 33) Tenho uma importação com uma declaração de processamento que utiliza um certificado de captura de um país 3º, já criado no sistema CATCH. Não consigo criar o CC porque ele já existe no sistema, mas não consigo reutilizá-lo para lançar a minha PS porque não o encontro. Como devo proceder?

O erro CATCH-CONSIGNEMENT-CREATION-001 indica que o certificado de captura foi originalmente introduzido por outro operador. No entanto, ainda precisa de ser ligado à sua Declaração de Processamento.

Embora tenha utilizado a função "reutilizar", não terá acesso ao certificado a menos que guarde primeiro o documento como rascunho. Para tal, preencha a secção Importador. O importador deve corresponder ao seu perfil de Operador, uma vez que é o Operador que está a iniciar a Declaração de Importação. Após concluir este passo e guardar o documento como rascunho, poderá prosseguir corretamente.

Para obter mais orientações detalhadas, consulte a documentação "Fluxo de Trabalho de Reutilização" disponível aqui: <https://webgate.ec.europa.eu/imsoc-guide/tracesnt-help/Content/en/documents-certificates/catch/before-starting-with-catch.html>

Q. 34) Tenho uma declaração de Importação (IM) que foi recusada em vez de terem sido solicitadas alterações à informação. O que fazer?

A declaração de importador deve ser cancelada pela autoridade competente, e uma nova declaração deve ser então submetida pelo operador.

Q. 35) Quais os países terceiros com interoperabilidade e acesso ao sistema CATCH*?

1. Ilhas Faroe (catch certificates e processing statements)
2. Noruega (catch certificates e processing statements)
3. Gronelândia (catch certificates e processing statements)
4. Islândia (catch certificates e processing statements)
5. Nova Zelândia (catch certificates)

Q. 36) Tenho um CC da Islândia, Noruega ou Nova Zelândia sem discriminação das capturas por navio. Como proceder?

Estes modelos não fornecem uma discriminação das quantidades de capturas por embarcação, mas apenas uma lista de embarcações e os respetivos desembarques cumulativos.

Estes dados discriminados não eram obrigatórios, e para que o Operador possa submeter ao CATCH os certificados de captura validados antes de 10 de janeiro de 2026, deve ter em consideração o seguinte:

- A discriminação das capturas por embarcação deve ser apenas indicativa, a critério do operador, desde que o total da discriminação reflita a quantidade total de capturas validada pelo certificado de captura;
- A partir de fevereiro, o Operador poderá alocar todas as quantidades declaradas a apenas uma embarcação presente no certificado de captura. (ver exemplo abaixo).

Exemplo:

I. Mercadorias

030471XX peso líquido 1500

030472XX peso líquido 2500

II. Embarcações:

ABC

DEF

GHI

KLM

Assim, deverá ser feito da seguinte forma:



ABC 030471XX 1500 kg
030472XX 2500 kg

DEF 0 kg

GHI 0 kg

KLM 0 kg

Q. 37) Não consigo anexar todos os PS à minha IM. Como proceder?

O sistema CATCH permite o anexo de um máximo de 2 PS (Declaração de Transformação) em cada IM (Declaração de Importação). Se desejar anexar mais do que 2, é necessário criar outra IM.



VERSÕES

Versão	Data
V01.A	26-02-2026